


MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
RUA CAETÉS - 444 - CENTRO
MOEMA/MG - CEP 35604-000
(37) 3525-1355
CNPJ: 18.301.044/0001-17


**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0358/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
03/2017 - MENOR VALOR GLOBAL**

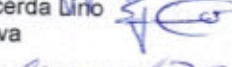
Às 14:00 horas do dia 31/07/2017, na sala do departamento de compras e licitações da Prefeitura do Município de Moema/MG, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações deste Órgão, nomeada pelo Decreto 111/2015 e os demais presentes subscritos no final desta ata, com a finalidade de recebimento, abertura, análise e julgamento das documentações das empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ÁREAS DO DIREITO: ADMINISTRATIVO, CIVIL, TRIBUTÁRIO, DO TRABALHO, CONSTITUCIONAL E ADVOCACIA DE 2ª E 3ª INSTÂNCIAS E TRIBUNAL DE CONTAS, que teve o aviso de edital publicado nos jornais Minas Gerais e O Tempo e no site oficial da Prefeitura no dia 20/06/2017. A presidente da CPL conduziu a sessão conforme disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis, no edital e em seus anexos. Conforme exigido no artigo 34 da lei 8666/93 as seguintes empresas efetuaram o registro cadastral para efeito de habilitação: BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS e GERSON BOSON & GAMBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Foi feita a conferência das empresas no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Portal da Transparência, onde apurou-se que não consta nenhum registro que as impeça de contratar com o Município. No horário supracitado a presidente da comissão declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Compareceram ao certame para credenciamento as empresas: BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS, através de sua representante Daniele Resende Claussen e GERSON BOSON & GAMBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, através de seu representante Alessandro Batista Batella. Os trabalhos foram iniciados com a abertura dos envelopes de documentação (ENVELOPE Nº 01) das licitantes. Avaliados e conferidos os documentos, constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação em conformidade com o instrumento convocatório. Assim, as licitantes BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS e GERSON BOSON & GAMBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS foram declaradas habilitadas para a próxima fase do certame. Na oportunidade, os representantes das licitantes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações em relação à documentação de habilitação. A presidente informou que esta ata seria publicada no site oficial da Prefeitura logo após o término desta sessão, para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada.




Moema/MG, 31 de julho de 2017

Presidente: Kamila da Silva Madeira Pereira 

Membros: Alex Geraldo Gontijo 

Juarez Soares Lacerda Lino 

Pedro Jonas da Silva 

Edmilson Batista Nunes 
Daniele Resende Claussen 
Alessandro Batista Batella 

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
RUA CAETÉS - 444 - CENTRO
MOEMA/MG - CEP 35604-000
(37) 3525-1355
CNPJ: 18.301.044/0001-17

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0358/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - MENOR VALOR GLOBAL

Às 14:30 horas do dia 31/07/2017, na sala do departamento de compras e licitações da Prefeitura do Município de Moema/MG, reuniu-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações deste Órgão, nomeada pelo Decreto 111/2015 e os demais presentes subscritos no final desta ata com a finalidade de abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ÁREAS DO DIREITO: ADMINISTRATIVO, CIVIL, TRIBUTÁRIO, DO TRABALHO, CONSTITUCIONAL E ADVOCACIA DE 2ª E 3ª INSTÂNCIAS E TRIBUNAL DE CONTAS**, que teve o aviso de edital publicado nos jornais Minas Gerais e O Tempo e no site oficial da Prefeitura no dia 20/06/2017. As licitantes **BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS** e **GERSON BOSON & GAMBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS** foram declaradas habilitadas pelos membros da CPL para participar da segunda fase do certame. Iniciados os trabalhos, a C.P.L. procedeu à abertura dos envelopes de propostas (ENVELOPE Nº 02) das licitantes habilitadas. Constatou-se que as propostas apresentadas estão em conformidade com o ato convocatório, sendo assim, consideradas válidas. Ato seguinte foi feito o julgamento das mesmas e, segundo os critérios estabelecidos para este certame, a licitante **GERSON BOSON & GAMBONI ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou o menor valor global de R\$ 35.406,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais), conforme mapa de apuração anexo. A licitante Botelho e Castro Advogados manifesta a intenção de recurso com relação à proposta apresentada pela licitante Gerson Boson. Pediu para constar em ata as seguintes razões: "a proposta apresentada não está em conformidade com os itens 6.5 e 6.5.1 do edital. Note-se que o edital não menciona apenas o BDI, mas a necessidade de constar planilha com a composição de custos, ou seja, ainda que o escritório Gerson Boson não demonstrasse o BDI, sob a alegação de que esse é cabível apenas para obra de engenharia, deveria ter juntado planilha de custos operacionais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa, o que não foi feito. Além disso, a não juntada da planilha à proposta viola o princípio da vinculação ao edital. Dessa forma, requer a desclassificação da licitante Gerson Boson nos termos do item 6.6 do edital". O representante da licitante Gerson Boson pediu para constar em ata as seguintes razões: "o indicador BDI não se aplica a contratação de serviços jurídicos, pois tem sua aplicação restrita à obras. Além do mais, ainda que se admita, só para argumentar, a aplicação de tal indicador no presente objeto, o escritório Botelho e Castro

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Botelho, Castro, Gerson Boson, and Gamboni]

apresentou apenas uma tabela de supostos custos, sem considerar, por exemplo, custo de risco, custo financeiro, etc, deixando até mesmo de apresentar a expressão matemática para o efetivo cálculo do chamado BDI". Diante de tais alegações, a C.P.L decidiu interromper o certame para melhor averiguação dos fatos, Serão feitas diligências e a decisão será proferida por esta comissão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis. Após o envio da decisão aos licitantes será aberto o prazo recursal na forma da lei. A presidente informou que o resultado seria publicado no átrio e no site oficial da Prefeitura do Município de Moema/MG para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar, fora lavrada esta ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Moema/MG, 31 de julho de 2017

Presidente: Kamila da Silva Madeira Pereira

Membros: Alex Geraldo Gontijo

Juarez Soares Lacerda Lino

Edmilson Batista Nunes

Daniele Resende Claussen
Alessandro Batista Batella

MAPA DE APURAÇÃO

Licitante	Botelho e Castro	Gerson Boson
Valor mensal	R\$ 3.569,99	R\$ 2.950,50
Valor global	R\$ 42.839,88	R\$ 35.406,00

[Handwritten signature]